



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

INDICAÇÃO Nº: 760 /2021

AUTOR: DEPUTADO BRANCO MENDES

Indico, com fundamento no art. 111, I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Paraíba (Resolução de Nº: 1578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de que adote a iniciativa do Projeto de Lei que institui o apoio comunitário “família na escola” nas unidades de ensino da Rede Estadual de Educação.

Desta forma, em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, o referida Indicação trata de relevante e inegável interesse público.

Neste sentido, segue em anexo, o Projeto de Lei Indicado ao Poder Executivo, bem como justificativa que embasa a presente indicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2021


Branco Mendes
Deputado



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

PROJETO DE LEI Nº: /2021

**INSTITUI O APOIO COMUNITÁRIO
“FAMÍLIA NA ESCOLA” NAS UNIDADES DE
ENSINO DA REDE ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1.º Esta Lei institui o apoio comunitário “Família na Escola” no estado da Paraíba, com o objetivo de promover o fortalecimento do aprendizado através da integração entre família e escola, por meio da realização de atividades e eventos no espaço escolar, ressaltando a importância da participação familiar nas atividades acadêmicas, na formação moral, ética e pessoal dos indivíduos.

Art. 2.º O Poder Executivo Estadual, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá:

- I - promover reuniões pontuais;
- II - promover eventos para a família;
- III - promover exposições de trabalhos;
- IV - promover atividades culturais e desportivas;
- V - promover palestras e debates;
- VI - utilizar a tecnologia como ferramenta de aproximação entre escola e família;
- VII - utilizar as redes sociais como ferramenta de aproximação entre escola e família.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2021



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de Lei, de forma indicativa, é instituir o apoio comunitário “família na escola” nas unidades de ensino da Rede Estadual de Educação.

A aproximação entre família e escola é essencial para o aprimoramento do resultado no processo de aprendizagem dos alunos. A família é considerada a responsável direta pela formação dos indivíduos, contudo, a função de fornecer uma educação formal por meio das diretrizes educacionais, é da escola.

Como consequência disso, a instituição de ensino e a família se tornam corresponsáveis pela formação afetiva, social e cognitiva dos alunos. A presença dos familiares na escola de forma regular, vivenciando o cotidiano da criança, faz com que ela perceba o valor da educação e sinta-se mais motivada.

Esta iniciativa pode diminuir a evasão escolar e possibilitar aos alunos um melhor desempenho no processo de aprendizagem. O Dia Nacional da Família na Escola foi estabelecido pelo Ministério da Educação em 2001 e é celebrado no dia 24 de abril.

Buscando reforçar e valorizar esta iniciativa, proponho a criação, no município, da “Semana da família na Escola”, como forma de homenagear a importância da interação família e escola, mas também para proporcionar às unidades de ensino da rede municipal de ensino a oportunidade de organizar eventos e atividades neste período aproximando os familiares do ambiente escolar.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES**

Assim, por entender necessário e de relevante importância a participação dos familiares na construção conjunta, com a escola, do processo de aprendizagem dos alunos, solicito o encaminhamento desse Projeto ao Excelentíssimo Governador do Estado, por tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, e logo após aos pares desta Casa, esperando ter o apoio necessário pela sua aprovação na forma como está descrita.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2021

Assinatura manuscrita em azul do deputado Branco Mendes.

Branco Mendes
Deputado